



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da Reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, realizada a 2 de novembro de 2018

ATA Nº 22

Aos dois dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes a senhora Vice Presidente da Câmara, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca e os senhores vereadores, Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Fenando Moniz Sousa e Miguel de Melo Sousa. -----

Não compareceu à reunião a senhora Vereadora Cátia Filipa Carreiro Sousa, cuja ausência a Câmara justificou, por se encontrar em gozo de férias.

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas. -----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

RUA DOS CONDES DE RIBEIRA GRANDE

O senhor Vereador Fernando Sousa, no uso da palavra, disse haver necessidade de se repintar as passadeiras existentes para peões na Rua dos Condes da Ribeira Grande, bem como a colocação de sinalização vertical.-----
Alertou, também, para a necessidade de se pintar uma passadeira na Rua de São Vicente, perto da Casa da Cultura.-----

O senhor Presidente da Câmara registou.-----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal foi deliberado, por unanimidade, exarar em ata um Voto de Congratulação a **Rui Cansado**, residente na freguesia do Pico da Pedra, atleta do Clube de Atividades Gímnicas de Ponta Delgada, por ter conquistado a medalha de ouro no IX Plovdiv Cup Aerobics Open 2018, prova realizada na cidade de Plovdiv, na Bulgária.-----

O ginasta júnior conquistou o primeiro lugar no Open da Bulgária com a pontuação de 20.300 pontos, ficando à frente de um ginasta romeno e de um ucraniano, segundo e terceiro classificados, respetivamente.-----

Este resultado é demonstrativo da evolução que o jovem atleta tem evidenciado nos últimos tempos, conseguindo resultados de relevo a nível nacional e internacional que prestigiam a ginástica açoriana no geral e a Ribeira Grande em particular.-----

Recorde-se que em 2016, em França, Rui Cansado já havia conquistado uma medalha de ouro, pelo que a vitória alcançada na Bulgária traduz o crescimento, a evolução e a dedicação que o atleta tem dedicado à exigente modalidade.-----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. DOAÇÃO E AFECTAÇÃO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO NO ÂMBITO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE UM CAMINHO EM SANTANA-RABO DE PEIXE”

Pela Chefe de Divisão de Gestão e Administrativa e Financeira foi submetido à consideração da Câmara a aceitação da doação e afetação para o domínio público municipal no âmbito da obra de “**Construção de um arruamento em Santana-Rabo de Peixe**”, de uma parcela de terreno com 354,81, a desanexar do prédio rústico sito em Santana, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, que consta de 5840 m² de terra, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 4750/Rabo de Peixe, registado a favor de COOPERATIVA UNIÃO AGRÍCOLA, CRL, CF 512031797, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo número 52 da secção E, cujo valor para efeitos registrais propõe o valor de 60,00€ (sessenta euros).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aceitar a doação dos 354,81 m² a desanexar do prédio rústico acima referenciado, sito em Santana, freguesia de Rabo de Peixe, bem como o valor indicado de 60,00 €, para efeitos registrais; -----
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a afetação da referida parcela para o domínio público municipal, no âmbito da obra de “Construção de um arruamento em Santana-Rabo de Peixe”.-----

DIVISÃO DE CULTURA JUVENTUDE E DESPORTO

1. PRÉMIO GASPAS FRUTUOSO – EDIÇÃO 2019

Da Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto foi submetido à consideração da Câmara a seguinte informação:-----

*Na sequência da instituição do Prémio Gaspar Frutuoso, cujo objetivo é o de galardoar anualmente o autor, ou autores, da melhor investigação, obra literária, projeto jornalístico, e/ou divulgação similar, dividido em **duas categorias distintas: a de Estudantes e a Geral**, venho sugerir e, de acordo com o previsto no regulamento, que a modalidade para o ano de 2019 seja subordinada ao tema “**Ciências da natureza e exatas**” prevista na alínea c), do ponto 2 do artigo do regulamento.*-----

O prémio será dividido em igual valor de 1500 € (mil e quinhentos euros) para as duas categorias anteriormente mencionadas. -----

Colocada a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta, aprovando como tema para o Concurso da Edição do Prémio Gaspar Frutuoso de 2019, “Ciências da natureza e exatas” a ser dividido em duas categorias, a de Estudante e a Geral, devendo ser dada a devida publicidade à abertura do referido concurso, no decorrer do próximo mês de Janeiro.-----

2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Dos Serviços de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto foi submetido à consideração da Câmara a celebração de um protocolo de cooperação com a seguinte Associação:-----

1. SOLIDARIED'ARTE – Associação de Educação e Integração pela Arte e Desenvolvimento Cultural Social e Local, sita na Rua Monsenhor José Batista Ferreira, 23, com o número de identificação de pessoa coletiva 512105359, representada pelo seu Presidente Leonardo Manuel Ferraz de Sousa;---

2. Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita ao Largo Hintze Ribeiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 512013241, representada pelo seu Presidente Alexandre Branco Gaudêncio. -----

Celebram o presente Protocolo de Cooperação, em parceria, para realização de atividades em conjunto no âmbito do projeto designado “Projeto de Aproveitamento dos Recursos Solidários”, abreviadamente designado por PARS, que envolve por um lado, a recolha, tratamento, armazenamento e distribuição de bens doados (recursos solidários) e, por outro, a formação, divulgação e sensibilização dos mais jovens para a promoção e proteção ambiental, recorrendo a atividades culturais e de animação a realizar nas diversas freguesias do concelho de Ribeira Grande, projeto aprovado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), nos seguintes termos:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo de Cooperação

O presente protocolo de cooperação define os termos da parceria, os direitos, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades signatárias do presente protocolo de cooperação.-----

Cláusula 2.ª

Objetivos da parceria

São objetivos da presente parceria os seguintes:-----

- Promover a realização de atividades de carácter social, cultural e educacional;-----
- Contribuir para o desenvolvimento positivo e equilibrado da comunidade e sociedade em geral;-----
- Promover a inclusão social e o combate à pobreza;-----
- Fomentar a recolha, tratamento, armazenamento e distribuição de bens doados
- Promover a melhoria da sua qualidade de vida; -----
- Dinamizar as atividades realizadas na freguesia.-----

Cláusula 3.ª

Designação da Entidade Gestora

A SOLIDARIED'ARTE – Associação de Educação e Integração pela Arte e Desenvolvimento Cultural Social e Local é a entidade gestora da parceria, responsável pela gestão da parceria. -----

Cláusula 4.ª

Obrigações da SOLIDARIED'ARTE

A SOLIDARIED'ARTE – Associação de Educação e Integração pela Arte e Desenvolvimento Cultural Social e Local obriga-se a: -----

1. Coordenar as atividades;-----
2. Acompanhar localmente a realização das atividades; -----
3. Promover a integração e formação profissional de pessoas em grave situação de exclusão; -----
4. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo de cooperação. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações da Câmara Municipal da Ribeira Grande

A entidade parceira obriga-se a: -----

1. Apoiar na logística e/ou cedência de espaço para desenvolver as ações do projeto; -----
2. Divulgar as atividades a serem realizadas, de acordo com a calendarização do mesmo;-----
3. Apoiar tecnicamente as atividades do projeto. -----

Cláusula 6.ª

Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes comprometem-se a cumprir com o estipulado no referido Protocolo de Cooperação. ---

Cláusula 7.ª

Gestão de conflitos no seio da parceria

1. É da responsabilidade da parceria tratar das contendas que possam surgir todavia e, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Protocolo de Cooperação. -----
2. O incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento da rescisão do presente Protocolo de Cooperação. -----

Cláusula 8.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 9.ª

Vigência do Protocolo de Cooperação

O Protocolo de Cooperação terá vigência desde a aprovação do presente projeto e duração de 5 anos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a celebração do protocolo com a referida Associação, em conformidade com o texto anteriormente transcrito.-----

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO

1. AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente o seguinte requerimento

De Arnaldo D'Almeida Cabral, residente na Vila de Rabo de Peixe, a solicitar o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, ampliando o número de compartes, relativamente ao seguinte prédio: -----

- **Prédio Rústico** localizado na Rua João Luís Pacheco da Câmara, freguesia do Pico da Pedra, deste concelho de Ribeira Grande, inscrito na matriz predial sob nº 82 Secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande, sob o nº 654/19900202. ----

Sobre o pedido os serviços do Gabinete Jurídico emitiram o seguinte parecer técnico: -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, somos a informar que de acordo com o disposto no art. 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as respetivas alterações em vigor, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o emparcelamento físico em violação dos loteamentos urbanos.-----

O requerente remete obrigatoriamente à Câmara Municipal e ao Ministério Público solicitando a necessária autorização a estes serviços quando tal acontece, como é aqui o caso. -----

Cabe a decisão superior camarária determinar se autoriza, no caso em questão, que o prédio seja adquirido em compropriedade. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à pretensão.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 26 outubro era de três milhões,

quatrocentos e cinquenta seis mil, novecentos e vinte sete euros e vinte um cêntimos e o saldo de **Operações não Orçamentais**, era de cento e cinquenta oito mil, setecentos setenta e cinco euros e três cêntimos.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:30 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----
